DIÁRIO OFICIAL

Nº 4575 VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 08.10.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	15
ATOS DO LEGISLATIVO	16

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.244/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 65.714, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.464/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 65.714, de 20 de outubro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:
(...)
Art. 1º A instituição, no período de 7 de julho a 30 de setembro de 2026, da Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024/ Semus, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no Instituto do Rim de Vilhena, composta pelos servidores:
Presidente: Márcia Helena Firmino - matrícula 10037
Membros: Dionny Kelly Rocha Ventura - matrícula 6309

Juliana Garcia Marques - matrícula 16413
Julio Cesar Ludwig - matrícula 17345
Leiladaiani de Quadros - matrícula 17189
(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 67.552, de 7 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.245/2026

NOMEIA ANGELA VITORIA SOARES PAIVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDORA-GERAL AUXILIAR DO SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 396/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 13 de outubro de 2026, de Angela Vitoria Soares Paiva para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidora-Geral Auxiliar do SUS - CPC-8, Ouvidoria-Geral Auxiliar - Ouvidoria-Geral do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.23.1, art. 24, e Anexo I - Tabela II da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.908, de 10 de setembro de 2026.
Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.246/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL III POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA IVANI RAMOS FELIX.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 102.254/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 6 de outubro de 2026, do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora Ivani Ramos Felix, matrícula 1863, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.247/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DAIANA NASCIMENTO DA CUNHA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 101.704/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2026, à servidora Daiana Nascimento da Cunha Costa, matrícula 15648, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “b” do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.248/2026

NOMEIA SUÉLEN DA CRUZ NUNES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 102.413/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Suélen da Cruz Nunes para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.249/2026

NOMEIA ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 102.408/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Rosangela de Oliveira Heringer da Silva para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Professora Nível III - pedagogia - zona urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.426/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 4.410, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Ofício nº 122/2026/C.E.S.P.D/PMV - Processo Eletrônico nº 90.705/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 4.410, de 09 de setembro de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 08 de outubro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 036/2026

HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 6.471/2025.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 6.471/2025, instaurado para apurar fatos relacionados à conduta da servidora E.F.D.S., na UBS Liro Hoesel;

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como as considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Sindicante, no Relatório Final (# 39).

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Sindicante, constante do processo eletrônico nº 6.471/2025, acatando sua conclusão e determinando o ARQUIVAMENTO dos autos, diante da ausência de elementos comprobatórios que caracterizem a prática de infração funcional.

Art. 2º Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para ciência da conclusão do processo e à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para eventual anotação em ficha funcional e demais providências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Corregedoria-Geral do Município, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 07 de outubro de 2026.

Clarice de Lourdes Cunha
CORREGEDORA

PORTARIA Nº 037/2026

PRORROGA O PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 014 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 55 da Lei Complementar nº 336/25,

CONSIDERANDO o Despacho da CESPD, constante dos autos do processo eletrônico nº 91.708/2026 (#26);

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de que trata a Portaria nº 014, de 29 de junho de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Corregedoria-Geral do Município, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 07 de outubro de 2026.

Clarice de Lourdes Cunha
CORREGEDORA

PORTARIA Nº 038/2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar possível conduta irregular da servidora E.D.C.S.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.453/2025;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 19.953/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar para apurar possível conduta irregular praticada pela servidora E.D.C.S., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que infringiu, em tese, os incisos X, XIII e XXV, ambos do art. 5º da LC nº 336/2025.
Art. 2º Designar a Comissão Permanente Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 64.388/2025, composta pelos servidores:

Presidente: Graziele Cristina Basseto – matrícula 12263
Membro: Célia Cristina da Silva Ribeiro - matrícula 12122;
Membro: Viviane Aline Hartmann - matrícula 6794.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo ou apresentar solicitação de prorrogação, devidamente fundamentada, conforme o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 336, de 05 de março de 2025.

Art. 4º Fica resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 3º da LC nº 336/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral do Município, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 08 de outubro de 2026.

Clarice de Lourdes Cunha
CORREGEDORA

PORTARIA Nº 039/2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apurar possível conduta irregular do servidor P.A.R.

A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.453/2025;

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 100.361/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar para apurar possível conduta irregular praticada pelo servidor P.A.R., lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, que infringiu, em tese, os incisos XIV do art. 4º, XXV do art. 5º, IV do artigo 26, ambos da LC nº 336/2025.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente Especial de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº 64.651/2025, composta pelos servidores:

Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis - matrícula 6478
Membro: Sirlei Schuk Luz - matrícula 1987
Membro: Ryan Abner de Lima Felipe - matrícula 15502.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo ou apresentar solicitação de prorrogação, devidamente fundamentada, conforme o disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 336, de 05 de março de 2025.

Art. 4º Fica resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme art. 3º da LC nº 336/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral do Município, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 08 de outubro de 2026.

Clarice de Lourdes Cunha
CORREGEDORA

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 098/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101029/2026/SEMPLAN.
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (material para manutenção de bens imóveis, material elétrico eletrônico) destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.940,76 (vinte e um mil novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 27/10/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27 de outubro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 27 de outubro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de outubro de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO COMPARECIMENTO

Ao Senhor
ABDIAS AMORIM JUNIOR
CPF nº. ***.520.162-**
Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: SEMAS

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem respeitosamente, NOTIFICAR Vossa Senhoria para que compareça a esta Secretaria, no horário das 07 horas 30 minutos às 13 horas 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de tratar de assuntos de seu interesse, relacionados ao processo de pagamento das verbas rescisórias nº 16424/2025.

Vilhena/RO, 08 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 63.690/2025

PORTARIA Nº 606/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR FRANCIS NEY BRAIT

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.°90148/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor FRANCIS NEY BRAIT, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 08 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 607/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR VIVALDO CARNEIRO GOMES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.°101722/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor VIVALDO CARNEIRO GOMES, detentor do Cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “X”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 25 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 08 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 608/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEILA HELENA VENTURA BELETATI DE ALVIM

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.°11072/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KEILA HELENA VENTURA BELETATI DE ALVIM, detentora do Cargo de provimento efetivo de Cuidador de Alunos, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 08 de outubro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 053/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328, de 05 de março de 2025;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Municipal nº 5.283/2020;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 668/2026, que trata dos procedimentos relativos ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PMAA do exercício de 2026;
CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 001/2026/SEMAGRI, destinado à compra e entrega simultânea de produtos no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PMAA, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado no DOV – Diário Oficial de Vilhena nº 4412, de 13 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a formalização, através da Prefeitura Municipal de Vilhena, dos Termos de Compromisso e Responsabilidade do Beneficiário Fornecedor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PMAA, decorrentes do Chamamento Público nº 001/2026/SEMAGRI;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pelo acompanhamento e gestão da execução dos referidos Termos de Compromisso e Responsabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Jacqueline Marcelo Pedro Bom, matrícula nº 17.671, para exercer a função de Gestora dos Termos de Compromisso e Responsabilidade do Beneficiário Fornecedor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – PMAA, formalizados através da Prefeitura Municipal de Vilhena, no âmbito do Processo Administrativo nº 668/2026, decorrentes do Chamamento Público nº 001/2026/SEMAGRI, correspondentes aos seguintes contratos e respectivos beneficiários fornecedores:
Contrato nº 41 – Hélio Leopoldo da Silva;
Contrato nº 42 – Abilio Godencio;
Contrato nº 43 – Alice Bernadete Zaleski Villani;
Contrato nº 44 – Allan Souza de Sá;
Contrato nº 45 – Ana Gabrieli Batista;
Contrato nº 46 – Anderson dos Santos Garcia;
Contrato nº 47 – Angelo Antônio Campagnoli;
Contrato nº 48 – Bruna Fernanda Souza Machado;
Contrato nº 49 – Celetra Soares dos Santos;
Contrato nº 50 – Claudinei de Freitas Rosa;
Contrato nº 51 – Cleide Lima Rodrigues de Oliveira;
Contrato nº 52 – Daniela da Cruz Brito;
Contrato nº 53 – Deisi Cristiane Hammes;
Contrato nº 54 – Dirlene Pedreira Knupp;
Contrato nº 55 – Domingos Sávio do Nascimento Hardt;
Contrato nº 56 – Edson Santos Silva;
Contrato nº 57 – Elaine Maria de Jesus da Silva Santos;
Contrato nº 58 – Elias Leopoldo da Silva;
Contrato nº 59 – Edilene Cristina Guadanin Trento;
Contrato nº 60 – Erica Horing Pettenan;
Contrato nº 61 – Fábio Luiz Adams;
Contrato nº 62 – Fabrício Taschner Piffer;
Contrato nº 63 – Gerci Manoel de Oliveira;
Contrato nº 64 – Gercina Gonçalves Assis;
Contrato nº 65 – Gilson Silva Adriano;
Contrato nº 66 – Gracielli Dornelos de Jesus Fachi;
Contrato nº 67 – Iana Paula Gonçalves Fermou;
Contrato nº 68 – Ivoni Claudete Wagner;
Contrato nº 69 – Jairo Cordeiro de Macedo;
Contrato nº 70 – Jaqueline Cordeiro de Macedo;
Contrato nº 71 – João Andrade de Souza Filho;
Contrato nº 72 – João Cardoso Rodrigues;
Contrato nº 73 – José Francisco dos Santos;
Contrato nº 74 – José Pereira dos Santos;
Contrato nº 75 – Juliana Souza de Paula;
Contrato nº 76 – Lourdes Alves da Cruz Brito;
Contrato nº 77 – Lucas Wesley da Silva Santos;
Contrato nº 78 – Lucimar Rodrigues de Souza;
Contrato nº 79 – Marciane Rosa de Souza;
Contrato nº 80 – Marcos Roberto Piris;
Contrato nº 81 – Margarete de Oliveira Silva;
Contrato nº 82 – Maria da Conceição Moura;
Contrato nº 83 – Maria de Oliveira Silva;
Contrato nº 84 – Maria Helena da Silva;
Contrato nº 85 – Maria José da Conceição;
Contrato nº 86 – Maria Sueli da Silva;
Contrato nº 87 – Marines Martins Aguis;
Contrato nº 88 – Mirian da Silva Ferreira Pegoraro;
Contrato nº 89 – Natalino Busnello;

Contrato nº 90 – Nilton Ferreira Malta;
Contrato nº 91 – Oziel Sebastião de Moraes;
Contrato nº 92 – Pedro Augustinho dos Santos;
Contrato nº 93 – Rosângela Maria Inácio Dias;
Contrato nº 94 – Soeli Souza Dos Santos Machado;
Contrato nº 95 – Suzana Pereira;
Contrato nº 96 – Valmir Passito Xavier;
Contrato nº 97 – Vanderlei José Kurtz;
Contrato nº 98 – Vânia Maria Soares da Silva;
Contrato nº 99 – Vergílio Remoacir Possebon Filho;
Contrato nº 100 – Wagner dos Santos Machado;
Contrato nº 101 – Elizângela Busnello;
Contrato nº 10021952 – Ana Gabrieli Hammes Schoffen;

Art. 2º Compete à Gestora designada desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto Municipal nº 64.328, de 05 de março de 2025, bem como acompanhar e controlar a execução dos respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários fornecedores, às condições de fornecimento, às quantidades, aos prazos e à entrega dos produtos, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMAGRI e nos respectivos instrumentos.

Art. 3º A Gestora deverá comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências, irregularidades ou situações que possam comprometer a adequada execução dos Termos de Compromisso e Responsabilidade, adotando, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias ao regular acompanhamento dos instrumentos.

Art. 4º A atuação da Gestora deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.628/2023, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 5.283/2020, do Decreto Municipal nº 64.328/2025, do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMAGRI e dos respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade do Beneficiário Fornecedor do PMAA, bem como demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de outubro de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 222 /2026/SEMED

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.736, de 14 de abril de 2026, no Decreto nº 67.823, de 10 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, a conduzir veículos oficiais de passeio ou utilitários leves compatíveis com a categoria da respectiva Carteira Nacional de Habilitação, para o desempenho de atividades e deslocamentos institucionais relacionados às atribuições da unidade.

NOME DOS CONDUTORES	MATRÍCULA N°	CARGO
Diumar Zanchin	14.966	Supervisor Escolar
Peterson da Paz	14.652	Supervisor Escolar
Rozileia Campos Siqueira	6.565	Professor nível III
Jackson Rodrigo Alnoch	10.472	Professor nível III
Juan Schlosser	9.900	Supervisor Escolar
Célio Roberto Alves da Silva	15.810	Professor nível III
Jose Carlos Marques	15.125	Orientador Educacional
Orlando Kester	6.778	Supervisor Escolar
Marcilei Augusta Silva	14.274	Professor nível III
Felipe da Roza	17.855	Assessor Operacional e de Logística
Alexandro Apolinario de Oliveira	6.162	Serviços Gerais
José Carlos Gomes da Silva	6.156	Serviços Gerais
Joel Nascimento da Silva	17.532	Assessor Administrativo – CPC 05
Cleberson de Morais	6.090	Serviços Gerais
João de Castro Soares	5.197	Vigia
Acácio Felix Costa	16.705	Coordenador de serviços administrativos e processuais
Elias Silva Machado	12.308	Pedreiro
Gilmar Rocha dos Santos	12.003	Pedreiro
Hélio de Souza Ferreira	9.855	Pedreiro
Sebastião Apolinario da Silva	9.988	Pedreiro
Dariano de Oliveira	6.560	Engenheiro Civil
Daniel Dapper	17.848	Coordenador de serviços administrativos e processuais
Carlos Daniel Oliveira dos Santos	17.591	Técnico de Edificações
Leandro Véras da Silva	16.685	Chefe de Engenharia
Eduardo Rafael Chiarotti Garcia	17.587	Técnico de Edificações
Edson Gonçalves Ramos Filho	17.085	Agente de Transito Escolar
Lucelia de Souza Pereira	16.929	Coordenador de serviços administrativos e processuais
Clevis Augusto de Freitas	16.155	Coordenador de serviços administrativos e processuais

Art. 2º A autorização é individual e intransferível e fica condicionada à validade da Carteira Nacional de Habilitação, à assinatura da Autorização de Condução e do Termo de Responsabilidade e ao cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 6.736/2026 e do Decreto nº 67.823/2026.

Art. 3º A utilização dos veículos deverá ser registrada mediante Boletim de Tráfego e observará as finalidades, condições e responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 4º A autorização será concedida por prazo indeterminado, devendo ser revista quando houver alteração das condições que fundamentaram sua concessão, sem prejuízo de sua suspensão ou cassação nos casos previstos na legislação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena – RO, 07 de outubro de 2026.

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DECRETO 59.135/2023

PORTARIA Nº 224/2026

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1° Fica estabelecido o pagamento do Auxilio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:

Valor: R$ 180,00 reais

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17554	Edinalva Gomes Pereira de Moraes	Cuidador de Aluno - PzD	01/04/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17863	Deuselina Maria Gomes de Freitas	Cuidador de Aluno - PzD	21/08/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17864	Josemeire Gomes da Silva	Cuidador de Aluno - PzD	28/08/2026
17512	Raquel Ferreira da Silva	Cuidador de Aluno – PzD	28/08/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17900	Nelsina Gonçalves dos Passos	Cuidador de Aluno - PzD	02/09/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17922	Emily Vitoria Alves dos Santos	Cuidador de Aluno - PzD	10/09/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17924	Simone da Costa Silva	Cuidador de Aluno - PzD	14/09/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
15744	Roseli Candida Resende Santana	Cuidador de Aluno	24/09/2026

Matr.	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
17860	Daiane Fernandes Teofilo Spadoti	Cuidador de Aluno - PzD	26/08/2026
17869	Lucelia Ferreira Jacinto	Cuidador de Aluno - PzD	26/08/2026

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 07 de outubro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 225/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar do cumprimento da jornada de trabalho no dia 13 de outubro de 2026 (dia do professor) os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED e NAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 08 de outubro de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade
831/
2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1011952028/2026

Data de Emissão: 07/10/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto o pagamento das faturas de energia elétrica referentes ao Complexo do Estádio Arnaldo Lopes Martins (Portal da Amazônia), Ginásio Geraldão, Ginásio Dona Magal e Parque São Paulo, utilizados para o desenvolvimento das atividades esportivas e demais ações promovidas pelo Município de Vilhena. Ressalta-se que foi realizada anteriormente a previsão de recursos para o custeio das despesas com energia elétrica dos referidos espaços. Contudo, o valor inicialmente solicitado mostrou-se insuficiente para atender às despesas previstas até o encerramento do exercício financeiro, tornando necessária a complementação dos recursos.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DIST. DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Endereço:AVENIDA DOS IMIGRANTES

Bairro:INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
08001278120009208333390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1	45.000,00	45.000,00

Total: 45.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, IX, Lei 14133/21

Silmar de Freitas Neto
Secretario Muncipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna público o nome da ganhadora da 17ª Extração do referido Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50.886/2020 e suas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 68.002/2026. A extração foi realizada no dia 07 de outubro de 2026, com base no concurso da Loteria Federal nº 6106, de 03 de outubro de 2026, referente às NFS-e tomadas no período de 01/09/2026 a 30/09/2026. 1° Ganhadora: ANDRESSA BARBOSA CUSTODIO - CPF: 023.***.***-92 - Premiação: 01 (um) videogame.

Vilhena/RO, 08 de outubro de 2026.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 68.002/2026

COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna público o nome do ganhador da 17ª Extração do referido Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50.886/2020 e suas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 68.002/2026. A extração foi realizada no dia 07 de outubro de 2026, com base no concurso da Loteria Federal nº 6106, de 03 de outubro de 2026, referente às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e tomadas no período de 01/09/2026 a 30/09/2026. 2° Ganhador: DAVI GABRIEL SOARES - CPF: 037.***.***-23 - Premiação: 01 (um) tablet.

Vilhena/RO, 08 de outubro de 2026.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 68.002/2026

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
EXTRATO DE ACÓRDÃO

Processo (s) Administrativo (s): nº 92726/2026 (apenso: Processo nº 90670/2026).
Recorrente: Louzada Assessoria Contábil Ltda.
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Vilhena/RO.
Assunto: Exigências de ISSQN em valor fixo, que o Município cobra da recorrente como escritório de serviços contábeis optante pelo Simples Nacional e ainda, Taxas de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Vilhena/RO, em sessão realizada em 07/10/2026, decidiu, por unanimidade de votos, CONHECER do Recurso Voluntário, por ser tempestivo e preencher os demais pressupostos de admissibilidade, REJEITAR a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão de primeira instância, para confirmar: (i) o enquadramento da recorrente, escritório de serviços contábeis optante pelo Simples Nacional, no recolhimento do ISSQN em valor fixo, nos termos do art. 18, § 5º-B, XIV, e § 22-A, da LC nº 123/2006, do art. 25, § 1º, VIII, e § 11, da Resolução CGSN nº 140/2018 e dos arts. 13, parágrafo único, e 28 e do Anexo III da LC Municipal nº 258/2017, com os respectivos lançamentos; e (ii) a exigibilidade da Taxa de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento, nos termos dos arts. 25 a 29 da LC Municipal nº 256/2017.
Composição da Câmara Julgadora da Junta: Sara Inês de Almeida Silva (Conselheira da Fazenda Pública - Presidente); Vitória Silva Pereira (Conselheira Representante dos Contribuintes - Suplente – Relatora) Bárbara Barbosa Lima (Conselheira Representante dos Contribuintes) Bryan Chrystopher Martins (Conselheiro da Fazenda Pública); Sergio Ezequiel de Carvalho (Conselheiro da Fazenda Pública - Suplente).

Vilhena/RO, 07 de outubro de 2026.

SARA INES DE ALMEIDA SILVA
Conselheira Presidente da Junta de Recursos Fiscais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 038/2026- SEMOSP

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO.

Laércio Nunes Torres, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no dia 09 de outubro de 2026, em razão da realização de serviço de dedetização nas dependências da Secretaria.

Art. 2º A liberação prevista no artigo anterior ocorrerá durante todo o expediente, ficando os servidores dispensados do comparecimento às dependências da Secretaria na referida data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de outubro de 2026.

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 035/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os servidores MARLON ROSSETTI SILVERIO, matrícula 2274 e SIRLEI SCHUCK, matricula 1987, para a tarefa de Gestores do Contrato 206/2026, do Processo Administrativo nº 89.759/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa AW SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2026.

Vilhena/RO, 06 de outubro de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 036/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os servidores MARLON ROSSETTI SILVERIO, matrícula 2274 e SIRLEI SCHUCK, matricula 1987, para a tarefa de Gestores do Contrato 205/2026, do Processo Administrativo nº 89.542/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2026.

Vilhena/RO, 06 de outubro de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 037/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, os servidores MARLON ROSSETTI SILVERIO, matrícula 2274 e SIRLEI SCHUCK, matricula 1987, para a tarefa de Gestores do Contrato 213/2026, do Processo Administrativo nº 89.542/2026, celebrado entre o Município e a empresa JN RASTREAMENTO LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2026.

Vilhena/RO, 08 de outubro de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 386/2026/SEMUS

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO A SERVIDORA LUCIANA BASTOS FLORENTINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 387 de 30 de setembro de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico n° 18.848/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 29 de setembro de 2026, gratificação especial no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) a servidora Luciana Bastos Florentino, matrícula nº 1143, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 003/2018, celebrado com a empresa COMITEL AGROPECUÁRIA LTDA - EPP - vigente até 24/09/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de setembro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 1.4 e 12.9 do edital.
Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para a 4º Sarau Wanka, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026 os (as) seguinte profissional:

Mario Guerrero Miléo - Música instrumental com voz - solo – PF

Fica CONVOCADO para a Roda de Conversa entre Pretas, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2026 os (as) seguinte profissional:

Suelhem Souza Silva - Música instrumental com voz - dupla - PJ

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 08 de outubro de 2026.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 051/2026/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR JOSE ANTONIO DA SILVA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme Decreto nº. 67.680/2026/PMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018 e Art.20 anexo III.1 da Lei 6.848 de 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor JOSE ANTONIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, matrícula 4436, portador do RG nº. 19XXXX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.450.XXX-04, efetivo no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe “A”, Referência VII, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme processo eletrônico de nº. 190/2025/IPMV com fundamento na regra geral prevista no Art. 3º, inciso I, c/c Art. 9º, §8º da Lei Complementar nº 324/2024 que instituiu a reforma do regime próprio de previdência no Município de Vilhena – RO, com redação da LC 333/2024.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, calculados com base na média aritmética simples correspondente a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde julho de 1994. O valor dos proventos corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder 20 (vinte) anos, resultando em 84% (oitenta e quatro por cento) da média apurada.

Art. 3° Os proventos de aposentadoria serão reajustados pelo IPMV na mesma data e pelo mesmo índice aplicável aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos dos Arts. 9 § 5º e Art. 11 da Lei Complementar nº 324/2024.

Art. 4° Revogar as disposições em contrário.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 24 de setembro de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente do IPMV
Decreto nº. 67.680/2026/PMV

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4575 VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 08.10.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO II** www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI-CVMV N° 010/2025

Estabelece procedimentos gerais para uso da estrutura física desta casa, a fim de gerenciar e de garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas, mobiliários, equipamentos eletrônicos e os que vierem a compor o ambiente.
SEM PREJUIZO DAS DISPOSIÇÕES estabelecidas em Lei Municipal, Resoluções e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV, e demais legislações e regulamentos que tratam da matéria, a Controladoria Interna, instituída e criada pela Resolução n° 29/2019, estabelece procedimentos para uso de sua estrutura física.

1 FINALIDADE
1.1 A Controladoria Interna, considerando a necessidade de regulamentar e disciplinar a utilização da estrutura física, dentro dos princípios da Administração Pública, expressos no artigo 37 da Constituição Federal, servindo a população e zelando pelo bem público de maneira eficaz, vem dispor sobre as condições, procedimentos necessários e obrigações dos usuários de bens e estrutura física da CVMV.

2 ABRANGÊNCIA
2.1 Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vilhena, e terceiros que possam fazer uso através de cessão.

3 CONCEITOS
3.1 Para os fins do disposto nessa Norma considera-se:
3.1.1 Estrutura Física: Conjunto de ambientes que compõem uma organização. Exemplo: Salas, locais de uso comum, auditório;
3.1.2 Auditório: Recinto com instalações apropriadas, designado para realização de conferências, solenidades, dentre outros;
3.1.3 Gabinetes: Conjunto de salas destinado para o uso dos vereadores durante a vigência de seus mandatos;
3.1.4 Diretorias: Unidades administrativas que executam serviços específicos dentro da estrutura organizacional;
3.1.5 Locais de Uso Comum: Compreendem os espaços de convivência e uso geral, corredores, banheiros, salas de reunião, estacionamento e afins.

4 BASE LEGAL
4.1 Fundamentam esta Instrução Normativa as seguintes legislações:
4.1.1 Resolução nº 029/2019, Controle Interno;
4.1.2 Resolução nº 030/2020, Regimento Interno;
4.1.3 Resolução nº 047/2024, Estrutura Administrativa; e
4.1.4 Constituição Federal de 1988 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

5 RESPONSABILIDADES
5.1 São atribuições de responsabilidade do Presidente:
5.1.1 Elaborar calendário anual de eventos internos;
5.1.2 Autorizar o uso do auditório fora do expediente administrativo;
5.1.3 Autorizar a cessão de uso de espaços, mobiliário e equipamentos para terceiros;
5.1.4 Instaurar procedimento próprio para apuração e/ou ressarcimento de danos;
5.1.5 Esclarecer itens omissos nessa Instrução Normativa.

5.2 São responsabilidades do organizador/requisitante:
5.2.1 Atender as condições informadas no formulário de requerimento (Anexo I);
5.2.2 Assumir responsabilidades pelas instalações ocupadas, comprometendo-se a manter o local em perfeitas condições de conservação, realizando a limpeza no término do evento (Anexo II);
5.2.3 Responsabilizar-se pela preparação do evento, fornecendo produtos de higiene, copos e afins; e
5.2.4 Ressarcir qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado.

6 PROCEDIMENTOS
6.1 O auditório é destinado a atender as necessidades do Poder Legislativo, prioritariamente as de que trata o Regimento Interno: sessões preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes, cerimônias de posse, deliberações do plenário e ainda eventos com servidores, treinamentos e atividades da Escola do Legislativo.

6.2 A preferência na utilização do auditório é sempre das atividades inerentes ao Poder Legislativo, podendo, em caráter excepcional, ser cedido a outras instituições, desde que respeitados os procedimentos regulamentados e autorizados pela presidência.

6.3 Para fins de organização do uso será elaborado anualmente, pelo Gabinete da Presidência, calendário de eventos internos, prefixando, dentro do possível, as datas em que será utilizado o auditório.

6.4 O acontecimento dos eventos ocorrerá sob o auxílio de um servidor-técnico, membro da Comissão Permanente de Apoio Cerimonial de Eventos, a

fim de zelar e orientar quanto à utilização dos recursos de áudio e vídeo do auditório.

6.5 A utilização do auditório ocorrerá preferencialmente no horário do expediente administrativo, das 7h às 13h.
6.5.1 O uso do auditório poderá ocorrer fora do horário estabelecido no item 6.5, desde que autorizados previamente pela presidência.
6.5.2 Não deve ser permitida a utilização do auditório após as 22h.

6.6 A cessão do auditório para terceiros estará sujeito à comprovação da finalidade do evento, sendo vedado o uso para eventos com finalidades lucrativas, além de eventos que atentem contra a moral e bons costumes.
6.6.1 Quando da cessão a terceiros, fica condicionada a utilização de no mínimo 30% da capacidade de acomodação.
6.6.2 Deverá ser realizado um check list para fins de conferência da estrutura, antes e após o término do evento, quando este for realizado por terceiros, nos termos dos Anexos I, II e III.
6.6.3 Para entidades que não pertencem à administração pública direta ou indireta, a cessão será condicionada à doação de 1kg de alimento não perecível, por participante, que deverá ser destinado à entidades beneficentes cadastradas nos conselhos municipais.

6.7 O requerimento objetivando o uso do auditório deverá ser realizado com, no mínimo, 5 dias de antecedência e conter as seguintes informações (Anexo I):
6.7.1 Indicação do tipo do evento;
6.7.2 Indicação da programação (horário, carga horária e data);
6.7.3 Quantidade estimada de participantes;
6.7.4 Informação da necessidade de uso dos equipamentos de áudio e vídeo;
6.7.5 Especificação dos equipamentos que pretende instalar nas dependências do auditório, decoração, realização de coffe-break, para fins de prévia autorização; e
6.7.6 Dados do organizador do evento para contato.

6.8 Fica vedado:
6.8.1 Pintar, fixar tacos ou furar o piso, grampear, colar ou pendurar cartazes, avisos, banners e assemelhados no teto, nas paredes ou nos móveis, sendo recomendada a utilização de cavaletes ou quadros, desde que não danifiquem as paredes e/ou piso;
6.8.2 Circulação de pessoas em áreas não autorizadas;
6.8.3 Acesso de animais (exceto cão guia);
6.8.4 Fumar, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos ou nocivos nas dependências do auditório;
6.8.5 Serviços de coffe-break no auditório;
6.8.6 Permitir o acesso ou a permanência de pessoas que estejam visivelmente sob efeito de álcool ou substancias análogas;
6.8.7 Obstrução de corredores e áreas de circulação; e
6.8.8 Exceder público, em pé, de 20% do total de assentos do auditório.

6.9 Caso seja oferecido coffe-break, o mesmo deverá ser servido no hall de entrada.

6.10 Os Gabinetes Parlamentares são destinados ao uso dos vereadores durante o período de vigência de seus mandatos, incluem atendimento a população e organização interna.
6.10.1 É de responsabilidade do Vereador zelar pelo patrimônio sob sua guarda durante seu mandato, incluindo mobiliário, documentos e estrutura física dos gabinetes.
6.11 Na entrega do gabinete, ao final do mandato, o mesmo deverá estar nas condições em que foi recebido, sem danos e com a pintura das paredes na cor padrão.

6.12 As diretorias e locais de uso comum devem seguir as mesmas recomendações com relação ao seu espaço físico.

6.13 É de responsabilidade do diretor ou encarregado de cada Unidade Administrativa zelar pela conservação da estrutura física de seu ambiente.

6.14 É vedado pintar, fixar tacos, furar o piso, grampear, colar ou pendurar cartazes, avisos, banners e assemelhados no teto, nas paredes ou nos móveis das diretorias e locais de uso comum.

6.15 É de responsabilidade de todos os servidores e usuários o zelo pela estrutura da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

6.16 É de responsabilidade dos envolvidos, a reparação referente a qualquer tipo de acidente ou sinistros que venham a ocorrer no espaço do estacionamento.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 A Câmara Municipal de Vilhena, se exime da responsabilidade dos assuntos tratados pelas entidades organizadoras, quando da utilização do auditório por terceiros.

7.2 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Presidência e/ou Controladoria Interna.

7.3 São anexos desta Instrução Normativa:
7.3.1 Anexo I – Requerimento para uso do auditório;
7.3.2 Anexo II – Termo de Responsabilidade;
7.3.3 Anexo III - Termo de Orientações e Condições para Utilização do Auditório;
7.3.4 Anexo IV - Vistoria do Auditório;
7.3.5 Anexo V - Entrega/Recebimento de Alimentos.

7.4 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de agosto de 2026.

LEANDRO JOSÉ LANG
Controlador Interno

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA USO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

DADOS DO SOLICITANTE

UNIDADE/ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	
RESPONSÁVEL ORGANIZADOR	
FUNÇÃO	
TELEFONE/E-MAIL	
RESPONSÁVEL NO EVENTO	
CONTATO RESP. EVENTO	

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

NOME DO EVENTO:	
TIPO DO EVENTO:	
PROGRAMAÇÃO (Data, carga horária e horários):	
PÚBLICO ESTIMADO	
COFFE-BREAK	() SIM () NÃO
RECURSOS SOLICITADOS: () Telão de LED. () Caixas de som. () Microfone sem fio. () Microfones mesas . () Canal para envio de áudio/música (Cabo P2). () Internet (Wi-Fi). Observação: Todos os recursos estão disponíveis, contudo alguns precisam de preparação prévia e serão disponibilizados somente com aviso prévio, disponibilidade e acompanhamento técnico.	

DATA DA RESERVA_____/_____/_____.
ASSINATURA:_____

PARA USO DA CVMV.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010
ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

UNIDADE / INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA	
DATA DO EVENTO:	
NOME E DESCRIÇÃO DO EVENTO:	
PÚBLICO ESTIMADO	
RESPONSÁVEL PELO EVENTO	
CONTATOS DO RESPONSÁVEL	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O auditório tem capacidade para 233 pessoas.
É de responsabilidade do solicitante o provimento de quaisquer materiais de consumo necessários à realização do evento.
A QUALQUER MOMENTO, CASO HAJA NECESSIDADE de realização de Sessão Extraordinária, a DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO PODERÁ SER CANCELADA, pois, conforme ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025 e REGIMENTO INTERNO desta Casa Legislativa, as dependências do auditório devem ser utilizadas, prioritariamente, para fins institucionais.
Se houver movimentação de móveis, em casos excepcionais e com autorização prévia, todos devem ser colocados novamente no seu local de origem, após o fim do evento. Os móveis não podem ser arrastados e/ou empilhados, nem manuseados de forma que haja qualquer risco de danificá-los.
Transporte, recebimento e/ou remoção de mobiliário adicional, bem como o acompanhamento a empresas terceirizadas, contratadas pelo(a) organizador(a) do evento, são atividades de responsabilidade do solicitante, mediante ciência e autorização prévia da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.
O serviço de limpeza é prestado somente em dias úteis. Havendo necessidade diferenciada, deverá ser providenciada e custeada pelo solicitante.
Não é atribuição do técnico responsável pelo auditório selecionar e reproduzir trilhas sonoras, slides ou qualquer item afim. O técnico não pode trabalhar diretamente no evento.
É responsabilidade do organizador do evento a arrecadação prevista no item 6.6.3 desta Instrução: “Para entidades que não pertencem à administração pública direta ou indireta, a cessão será condicionada à doação de 1kg de alimento não perecível, por participante [...]”.

AO UTILIZAR O AUDITÓRIO É PROIBIDO:
A descaracterização do espaço (as mesas dos vereadores e da Mesa Diretora não podem ser movimentadas, em hipótese alguma).
O consumo de alimentos dentro do auditório, bem como coffee-break.

É vedado o uso de “Glitter”ou qualquer material que suje o ambiente.
A retirada de itens e móveis do auditório.

DA RESPONSABILIZAÇÃO
Declara que reconhece a Instrução Normativa nº 010/2025, que regulamenta o uso da estrutura física da Câmara de Vereadores, e que está de acordo com os procedimentos.
Declara, ainda, que, mediante este instrumento de aceitação, responsabiliza-se pelo uso e conservação do(s) espaço(s) utilizado(s) e todo seu conteúdo e compromete-se a devolvê-lo(s) em perfeito estado, findo o período de utilização.

Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, do patrimônio utilizado, fica obrigado(a) a ressarcir a Câmara Municipal de Vilhena dos prejuízos decorrentes.

Vilhena/RO, ____de _____de _____.

Assinatura do Solicitante

Assinatura CVMV

ANEXO III -TERMO DE ORIENTAÇÕES E CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO

Este documento complementa a autorização de uso do auditório e a Instrução Normativa CI-CVMV nº 010/2025. Ao receber a autorização, o organizador declara estar ciente e concordar com todas as condições abaixo.
ORIENTAÇÕES GERAIS
1. O organizador é o responsável pela utilização do espaço e responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante a realização do evento.
2. Durante todo o evento deverá permanecer no local, obrigatoriamente, ao menos um responsável pela organização, acompanhando os participantes e zelando pela preservação de todo o patrimônio da Câmara.
3. É responsabilidade da organização impedir qualquer dano às poltronas, cortinas, mesas, equipamentos de áudio e vídeo, microfones, cabos, fios das bancadas dos vereadores, painéis, paredes, portas, piso e demais bens existentes no plenário e em suas dependências.
DECORAÇÃO
4. A montagem de decoração somente poderá iniciar a partir das 13h, horário de encerramento do expediente administrativo da Câmara de Vereadores.
5. É expressamente proibida a utilização de glitter, purpurina, lantejoulas soltas, confetes, pó colorido, espuma, neve artificial ou qualquer material que desprenda partículas, resíduos ou dificulte a limpeza e conservação das instalações.
6. Não é permitido perfurar, grampear, colar, pregar ou fixar objetos em paredes, teto, piso, móveis, cortinas ou qualquer estrutura da Câmara.
7. Não é permitida a movimentação das mesas do Plenário, da Mesa Diretora ou de qualquer mobiliário fixo sem autorização expressa.
APÓS O EVENTO
8. Ao término do evento, o organizador deverá entregar o auditório limpo e nas mesmas condições em que o recebeu.
9. Todos os equipamentos particulares, materiais e elementos decorativos deverão ser retirados no dia seguinte ao evento, salvo autorização expressa da Presidência.
10. Caso a desmontagem ocorra durante o expediente administrativo da Câmara, ela deverá ser realizada de forma organizada e com o menor nível de ruído possível, evitando qualquer prejuízo ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

11. Havendo dano ao patrimônio público, o responsável pelo evento ficará sujeito ao ressarcimento integral dos prejuízos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
DISPOSIÇÃO FINAL
O descumprimento das orientações acima poderá implicar o cancelamento da autorização de uso, a responsabilização do organizador pelos danos eventualmente causados e o indeferimento de futuras solicitações de utilização das dependências da Câmara.

Vilhena/RO, ___ de _____ de ____.

Evento:_____

Organizador:_____

Telefone: _____

Declaro que recebi este Termo de Orientações, li seu conteúdo e comprometo-me a cumprir integralmente as condições estabelecidas.

Assinatura do Organizador:_____

Servidor Responsável pela Entrega:_____

VISTORIA PRÉVIA DO AUDITÓRIO

Declaramos para os fins de comprovação que acompanhamos a vistoria do auditório, na data de , as horas, recebendo o mesmo em perfeitas condições de uso, e que nos responsabilizamos pelos danos que possam ocorrer e estamos cientes das normas.
Observações quanto às condições das Instalações:

Vilhena/RO, de de .

Assinatura do Solicitante Assinatura CVMV

ANEXO IV - VISTORIA DO AUDITÓRIO

DATA DO EVENTO	
NOME EVENTO	
RESPONSÁVEL PELO EVENTO	
CONTATOS DO RESPONSÁVEL	

Vistoria realizada após o término do evento, apurando a existência de alterações e danos:

Item:	Houve alteração?
Piso	()sim () não
Paredes	()sim () não
Moveis	()sim () não
Equipamentos áudio e vídeo	()sim () não

Em caso de dano ou ocorrência observada, especificar no campo abaixo:

Declaramos estar cientes das condições da estrutura física do auditório e de que serão tomadas as providências expressas na Instrução Normativa nº 010/2025, caso necessário.

Vilhena/RO, ____de _____de _____.

Assinatura do Solicitante

Assinatura CVMV

ANEXO V - ENTREGA/RECEBIMENTO DE ALIMENTOS

DATA DO EVENTO	
NOME EVENTO	
RESPONSÁVEL PELO EVENTO	
CONTATOS DO RESPONSÁVEL	

Público atendido	
Quantidade de alimentos	

Em caso de observações, especificar no campo abaixo:

Declaramos que, em cumprimento ao item 6.6.3 da Instrução Normativa nº 010/2025, a quantidade alimentos acima descrita foi entregue pela organização do evento e recebida pela CVMV.

Vilhena/RO, ____de _____de _____.

Assinatura do Solicitante

Assinatura CVMV
Nome e Matrícula

PORTARIA Nº 202, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de outubro de 2026, ROBISON CLAITON DOS REIS do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Classe: CPC-2, lotado no Gabinete do Vereador Eliton Costa.

Art. 2º Nomear, a partir de 6 de outubro de 2026, HUMBERTO COSTA MARTINS no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Classe: CPC-2, com lotação no Gabinete do Vereador Eliton Costa.

Art. 3º Nomear, a partir de 6 de outubro de 2026, ROBISON CLAITON DOS REIS no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Classe: CPC-4, com lotação no Gabinete do Vereador Eliton Costa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 203, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VI, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 7 de outubro de 2026, MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA, no cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, Grupo Ocupacional: Diretoria: CPC-1, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 167, de 18 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 204, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA ANGELO DA SILVA SANTIAGO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2026, ANGELO DA SILVA SANTIAGO, Matrícula 500456, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Grupo Ocupacional: Diretoria: CPC–1, lotado na Diretoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113 Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113